CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 15 / 04 / 08
Roberta Stock
FUNCIONÁRIO

DATA 17 / 11 / 1961

PROJETO DE LEI Nº 161 / 1961

ASSUNTO
Autoriza ao Sr Prefeito Municipal a abrir o credito especial de Cr$ 400.000,00 para o fim que indica e da outras providências

VEREADOR: José Araújo Pontes

LEI Nº 1927 DE 29 / 05 / 1962 - Promulgada

DIOM Nº 2507 DE 06 / 06 / 1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 1927 DE 29 DE MAIO DE 1962

Autoriza ao Prefeito Municipal a abrir o credito especial de Cr$.400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorisado a abrir o crédito especial de Cr$. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado à execução dos serviços de desobstrução da Vila Gonçalves dos Santos, situada entre as ruas Dona Leopoldina e Rodrigues Junior, começando na Santo Albino em direção à Avenida Santos Dumont.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o presente artigo terá vigência nêste e no exercicio de 1963.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE MAIO DE 1962.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Adiado por 60 dias

PROJETO DE LEI N. 161/61

Sm 14-11-61.

Autoriza ao sr Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

Aprovado em 1a discussão
Em 24 / 6 / 1962

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado á execução dos serviços de desobstrução da Vila Gonçalves dos Santos, situada entre as ruas Dona Leopoldina e Rodrigues Junior, começando na Santo Albino em direção a Avenida Santos Dumont.

Paragrafo unico - O credito de que trata o presente artigo terá vigência nêste e no exercicio de 1962.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Outubro de 1961.

Aprovado em 2a. discussão
Em 25 / 6 / 1962
(PRESIDENTE)

Comissão de Finanças. Em 17-10-61.

A Comissão de Redação Final
Em 25 / 6 / 62
(PRESIDENTE)

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 161/61.

Autoriza ao Sr. Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$.400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) destinado á execução dos serviços de desobstrução da Vila // Gonçalves dos Santos, situada entre as ruas Dona Leopoldina e Rodrigues Junior, começando na Santo Albino em direção à Avenida // Santos Dumont.

Parágrafo Único - O crédito de que trata o presente artigo terá vigência nêste e no exercício de 1962.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de abril de 1962.

Pres.

Relat.

nº Ordem 2833

1927

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. nº 298/62

Fortaleza, 2 de maio de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 127, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente auto,projeto de Lei aprovada por esta Câmara, que autoriza ao Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr$ 400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros)para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Martins
Vice-Presidente em exercício

Exmo. Snr.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Nao tendo sido sancionada no prazo devido restitua-se a Camara

Em 17/V/62
Leonardo Bonfim Vasconcelos

ZCB

Of. nº 1.023/62 Fortaleza, 29 de maio de 1962

Senhor Prefeito:

Levo ao conhecimento de V. Excia. que, na conformidade da Lei nº 27, de 14/6/48, artigo 74 § 2º, promulguei a lei nº 1927, enviando, nesta oportunidade, a cópia da mesma para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

EMmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA